

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Nº 29/2026

EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO
AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	27 de outubro de 2026
HORÁRIO:	09h30 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.blcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Até às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2026

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	SIM	MENOR PREÇO	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	EXIGE AMOSTRA/DEM:
SIM	NÃO	NÃO
<u>Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o Art. 63, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.</u>		

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 22 de outubro de 2026

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 22 de outubro de 2026

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Condições Gerais e Contratuais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria de Assistência Social; Fundo Social de Solidariedade; Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Secretaria de Turismo; Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Assuntos Jurídicos; Secretaria de Administração; Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e suas alterações.

Data da sessão: 27 de outubro de 2026, às 09h 30 (Horário de Brasília)

Link: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo-SP, pelo site <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 341/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **Aquisição de lanches prontos, visando atender a demanda de diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 27 de outubro de 2026.

Horário: 09h 30 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2314, opção 4, e-mail: licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal N.º 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 341/2023**, <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes>.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Itens orçamentários:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 365

Recurso 01 – Tesouro

08.243.0017.2.100 – Manutenção Vida Longa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 380

Recurso 01 – Tesouro

08.243.0017.2.102 – Manutenção Frente de Trabalho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 394

Recurso 01 – Tesouro

08.244.0017.2.34 – Cursos Profissionalizantes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 352

Recurso 01 – Tesouro

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 399

Recurso 01 – Tesouro

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso - FMI

08.243.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 412

Recurso 01 – Tesouro



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha – 560
Recurso 01 – Tesouro
Ficha – 561
Recurso – Estadual
Ficha – 562
Recurso – Federal

08.243.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha – 581
Recurso 01 – Tesouro
Ficha – 582
Recurso – Federal

08.243.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha – 595
Recurso – Tesouro
Ficha – 596
Recurso – Estadual
Ficha – 597
Recurso – Federal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade
08.244.0002.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso – Municipal

02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha – 54
Recurso – Municipal

02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos da PcD
Ficha 655
Recurso – Municipal



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

02.11.00 – Secretaria de Tecnologia, indústria e comércio

02.11.02 – Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 496

Recurso – Municipal

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

02.06.00 – Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 322

Recurso Municipal

13.392.0016.2.018 – Eventos e Incentivos à Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 331

Recurso Municipal

02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca

13.392.0016.2.019 – Palácio da Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 337

Recurso Municipal

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 646

Recurso Municipal

02.18.00 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

02.18.02 – Tiro de Guerra

05.153.0029.2.091 – Manutenção do Tiro de Guerra

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 722

Recurso Municipal

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou requerimento dirigido aos Agentes de Contratação, informando o número do Pregão Eletrônico, em até 03 dias úteis anteriores ao certame. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. A Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de **não** prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de lanches prontos, visando atender a demanda de diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo**, em conformidade com as condições e as especificações do **Termo de Referência (Anexo II)**, que é parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será realizada por item.

2.2. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.

2.3. O município não se obriga a contratar os serviços dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, desde que devidamente motivado.

2.4. Os bens a serem entregues devem cumprir todas as determinações dos órgãos de fiscalização (INMETRO, ABNT, ANP, ANVISA, etc) para o tipo de uso em questão, se o caso.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos materiais que terão estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das secretarias municipais requisitantes e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto nº 11.462/2023, o qual regulamenta o novo regime do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do que estabelece o artigo 21 do Decreto nº 11.462/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão **as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem todas as exigências e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.1. Entende-se por **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI** doravante serão designadas respectivamente por **ME/EPP/MEI**.

4.2. A participação no presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> por meio de “Acesso Identificado”.

4.2.1. A participação no pregão eletrônico para registro de preço, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preço, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

4.2.3 É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.2.4. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.3. Não poderão participar desta Licitação para Registro de Preço os fornecedores:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para registro de preço ou da execução da respectiva ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Poderão participar da disputa do Pregão Eletrônico somente as **Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra/contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.3. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

5.3.1. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

5.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

5.6. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.7. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora do presente Pregão Eletrônico que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

5.10. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11.3. São vedadas propostas para um mesmo item formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de execução do objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Fabricante, se o caso;
- d) Marca, se o caso;

6.1.1. No caso em que a marca ofertada pelo licitante for própria, a fim de impedir sua identificação antes de findada a fase de lances, o campo Marca deverá ser preenchido com “**Marca Própria**”.

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

6.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(ns) a que propõe.

6.6. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.6.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

6.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico para Registro de Preço, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <https://bll.org.br/>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação da(s) proposta(s) será(ão) fundamentada(s) e registrada(s) no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.13. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20 do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.13.2, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

7.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão para Registro de Preço, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício a sessão do Pregão somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.21.2. Empresas brasileiras;

7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de Apenados TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

d) Certidão Negativa de Inidôneo TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do gestor do contrato ou profissional de sua secretaria por ele designado, responsável pela abertura do pregão, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 7.20 e seguintes.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.8 deste edital.

8.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, quando a lei expressamente o exigir.

9.7. Documentos necessários para empresas:

9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI, tratando-se de Microempreendedor Individual.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa à **inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeito de negativa**;

9.7.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços; (LC nº 123, art. 42).

9.7.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

9.7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.2.3. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.7.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias, da data limite para apresentação das propostas.

9.7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VII, atestando que:

I) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;

III) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

IV) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

V) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IX) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP n. 29/2026**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

X) Que está ciente da existência da **Lei Federal Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XI) Que está em conformidade com o marco legal anticorrupção. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII) Não possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.8. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação do Licitante Vencedor deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo(a) pregoeiro(a).**

9.9.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CEP: 18.900-019

9.9.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

9.9.3. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 9.9.1 dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.

9.10. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.1. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item 9.11, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao(a) pregoeiro(a), reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

9.18. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do **prazo disposto no item 9.9.1.**

10.2. A proposta (modelo no Anexo III) deverá conter:

a) número do Pregão;

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

d) preço unitário e valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) assinatura do signatário.

10.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5. A proposta final será anexada aos autos e considerada no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata de Registro de Preços.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a prevalência de um valor sobre o outro será estabelecido de acordo com o critério de julgamento da disputa, vinculando-se à proposta, ao lance ou ao preço negociado com o pregoeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos, após a divulgação do resultado do julgamento.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. O encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento das razões.

11.3.5. A ausência do encaminhamento das razões recursais será considerada como desistência do recurso.

11.3.5.1 Na ausência de manifestação de intenção de recorrer, na falta das razões recursais ou na intempestividade de qualquer uma dessas o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PROCESSO SANCIONATÓRIO

14.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

- a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;
- b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e Lei Federal 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

14.4.1. Os referidos prazos serão considerados em dias corridos.

14.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

14.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

14.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

14.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

14.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



14.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

- I - Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - Encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

14.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

14.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

14.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

14.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

14.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

14.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante legal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

14.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

14.26. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.27. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.28. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

14.29. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.29.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.30. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), através do e-mail: licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

15.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

15.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

15.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

15.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

15.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação para registro de preços poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

16.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU GERENCIAMENTO

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou formalizar Ata de Registro de Preços específico como PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer à Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo para assinar a Ata de Registro de Preços, ou, ainda, enviá-la, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinada e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por e-mail, observando-se nesta situação o disposto no item 19.3. Ou, ainda, devolvê-la devidamente assinada digitalmente ou com autenticação eletrônica com código de verificação para o e-mail licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br

17.2.1. O prazo mencionado no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

17.2.2. Na ocasião da Ata vir a ser assinada presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

17.2.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser firmada através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

17.3. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.3.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

17.3.2. Na hipótese de o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou não assinar a Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

17.5. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa;

17.6. A Detentora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

17.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PCNP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.9. Decorridos 12 (doze) meses da Ata, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE desde que comprovado o preço vantajoso, na forma prevista no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, bem como em relação aos reajustes e repactuações, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterações posteriores.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluída na Ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. Indenizações e multas.

19.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.7. O contrato poderá ser extinto:

19.7.1. Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para o e-mail licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-2314 opção 4, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

20.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações.

20.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

20.9.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

20.14. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

20.15. Integram este edital, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), o Formulário de Proposta Padrão (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), Minuta de Contrato (Anexo V), Modelo de Procuração (Anexo VI), Modelo de Declarações (VII) Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).

Santa Cruz do Rio Pardo, ... de 2026.

CRISTIANO NEVES

Secretário Municipal de Assistência Social

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de aquisição de Lanches Prontos, visando atender as diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Em relação a **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de Santa Cruz do Rio Pardo, a mesma executa reuniões, grupos e ações, através dos equipamentos CRAS - Serviço da Proteção Social Básica: PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); CREAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Projeto dos Idosos REVIVER I E II. Em média, no ano de 2025 são ofertados cerca de 1700 lanches semanais para atender a demanda dos equipamentos da Secretaria. Justifica-se a necessidade dessa aquisição **para dar continuidade aos Serviços** e Programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial além das necessidades eventuais da Secretaria relacionadas à realização de reuniões técnicas, capacitações, encontros formativos, conferências e demais eventos institucionais que envolvem servidores, colaboradores e, em determinadas ocasiões, público externo, promovendo o bem-estar dos participantes e contribuindo para o bom aproveitamento das atividades programadas. Com referência ao item x-salada, justifica-se que acontecem durante o ano diversos eventos para os servidores convocados (ação social, entre outros).

Lembrando também que, a oferta de lanches aos atendidos dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, se faz de extrema importância fortalecendo ainda mais a proteção social básica por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas com frequência semanal e até diários, como incentivo à assiduidade, se tornando também um espaço de acolhimento e promoção de hábitos saudáveis, especialmente de crianças, adolescentes e idosos que participam das ações continuadas com frequência diária. Os lanches também são programados para as principais datas comemorativas do calendário, conforme o planejamento do plano de ação de cada equipamento, sendo a mesma, justificada como parte das estratégias de fortalecimento dos equipamentos, promovendo a inclusão social e a convivência entre usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais principalmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Informamos ainda que não dispomos de instalação física para a preparação, manipulação e montagem dos lanches de forma segura e adequada, conforme as normas sanitárias vigentes, para suprir a média de 1700 lanches semanais. Ressalta-se que essa média pode variar conforme a programação e as demandas específicas de cada semana, sendo a aquisição realizada conforme a real necessidade da ocasião.

1.2. Justifica-se pelo **Fundo Social de Solidariedade** a necessidade de garantir suporte alimentar adequado aos servidores e colaboradores envolvidos em ações e eventos promovidos pelo Fundo Social. As atividades

desenvolvidas nessas ocasiões, como campanha do agasalho, Rock in Rio Pardo, arrecadação de leite e eventos municipais, podem se estender por longos períodos, exigindo a permanência das equipes durante a jornada.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar dos envolvidos, maior eficiência na execução das atividades e adequado atendimento às demandas da população.

1.3. Justifica-se pela **Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** a necessidade da aquisição devido a Equipe Técnica da mesma ser responsável pelo planejamento e desenvolvimento de oficinas, atividades, ações, campanhas, grupos de convivência, cujo objetivo principal é a valorização das pessoas com deficiência, proporcionando momentos de lazer, práticas esportivas acessíveis, interação social, fortalecimento de vínculos para além do espaço do núcleo familiar, desenvolvimento de autonomia e autoconfiança, uma vez que os itens serão utilizados para suprir a demanda dos grupos, projetos e demais atividades desta secretaria.

1.4. Justifica-se pela **Secretaria Municipal de Tecnologia, Indústria e Comércio** a necessidade de atender às demandas desta secretaria durante a realização de reuniões, palestras, cursos e demais eventos institucionais promovidos pela pasta. A disponibilização de alimentos prontos para consumo tem como finalidade atender aos momentos de pausa (coffee break) em eventos de maior duração, contribuindo para a adequada organização e continuidade das atividades.

1.5. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Educação** a necessidade da aquisição visando atender às demandas da Secretaria, os itens serão destinados ao consumo durante os eventos, tais como reuniões pedagógicas, formação continuada, capacitações, seminários, encontros técnicos, conferências, oficinas e demais ações educacionais promovidas no âmbito da rede municipal de ensino. A secretaria desenvolve regularmente atividades pedagógicas e administrativas que envolvem a participação de professores, gestores escolares, servidores da educação, profissionais de apoio, palestrantes, representantes institucionais e, em determinadas ocasiões, membros da comunidade escolar. Muitas dessas atividades possuem duração prolongada, frequentemente ocorrendo em período que abrangem intervalos destinados à alimentação.

Nesse contexto, a disponibilização de lanches mostra-se necessário para garantir condições adequadas de participação, permanência e acolhimento dos participantes, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, bem como para a manutenção do bem-estar dos envolvidos durante a realização dos eventos institucionais.

1.6. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Cultura** a necessidade da aquisição de suprir a parceria do município com o Guri, projeto que recebe alunos semanalmente, nas terças e quintas, para aulas de música, e como contrapartida, esta secretaria disponibiliza lanches aos alunos durante os intervalos das aulas.

Considerando que periodicamente a secretaria recebe projetos culturais em parceria com o Estado, cuja contrapartida é o fornecimento de lanches e refeições rápidas para os artistas, como também as diversas ações e eventos realizados e apoiados por esta secretaria, os quais necessitam do trabalho de colaboradores em horários extras, onde muitas vezes, os funcionários da pasta passam o dia e até mesmo a noite na

organização, necessitando de refeição reforçada, visto que há casos em que não se dirigem até suas residências no horário de intervalo.

Além do informado, os lanches também são destinados aos alunos do Balé Clássico, Hip Hop, Balé Contemporâneo, Teatro, Capoeira e Música, ambos realizados por esta secretaria, que frequentemente se apresentam em cidades da região, precisando de um lanche durante a viagem.

1.7. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos** a necessidade da aquisição de suprir as necessidades da secretaria nas atividades que se fizerem necessárias atinentes a fiscalização do Código de Posturas (Lei Complementar Municipal nº 448/2011), destinados aos fiscais durante grandes eventos, à exemplo da Festa do Peão, além de outras atividades de fiscalização que se façam necessárias em eventos realizados pelo município ou que conta com seu apoio, visando a manutenção da ordem pública, no cumprimento das normas municipais e no controle do comércio ilegal e de ambulantes na cidade. Desse modo, visa garantir que comerciantes e ambulantes estejam em conformidade com a legislação, incluindo licenças, autorizações e taxas. Além disso, a presença ativa e contínua dos fiscais ajuda e evita o comércio ilegal, que pode prejudicar os comerciantes legalizados e causar transtornos. Eventos de grande porte exigem longas jornadas de trabalho, muitas vezes sem intervalos suficientes para os fiscais possam se ausentar, sendo que a disponibilização de lanche permite que os mesmos permaneçam no local de trabalho, mantendo a continuidade, eficácia e eficiência das atividades de fiscalização.

1.8. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Administração** visa garantir suporte alimentar adequado aos servidores e ao público participante em eventos promovidos pela Secretaria de Administração. As atividades desenvolvidas nessas ocasiões, como comemorações do Dia do Funcionário Público, ações da SIPAT e outros eventos institucionais semelhantes, demandam a disponibilização de lanches e alimentos tanto para as equipes envolvidas na organização quanto para os participantes convidados. A aquisição visa assegurar melhores condições de participação, promovendo o bem-estar dos servidores e o público presente, contribuindo para o bom andamento dos eventos e para a adequada realização das ações promovidas pela Administração Pública.

1.9. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais** visa dar condições mínimas e necessárias ao Tiro de Guerra, conforme Acordo de Cooperação firmado ente o Exército Brasileiro e a Municipalidade. A aquisição destina-se ao atendimento do calendário de eventos de elevada importância institucional e cívica, incluindo formatura de matrícula e desligamento dos atiradores, bem como as solenidades do Dia da Bandeira, Dia do Soldado e café da manhã do Dia das Mães, etc. Além do caráter solene, a contratação visa dar suporte durante atividades de instrução externa e de campo, como a Operação Bandeirantes e a Alvorada Festiva.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI).

- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou do domicílio da contratada**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de cópia da **Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou Documento Equivalente**, expedido pela autoridade sanitária competente, Municipal ou Estadual, conforme a legislação aplicável ao estabelecimento da licitante, com validade vigente e compatível com a atividade de preparo, manipulação, fornecimento, comercialização e/ou transporte de alimentos, objeto desta contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Embora a referida contratação seja a opção mais viável e legalmente amparada no seu caso, é útil conhecer as possíveis soluções que seriam encontradas no mercado para a execução de um serviço similar.

3.2. Embora a aquisição de lanches prontos por licitação seja a opção mais vantajosa e legalmente suportada, o mercado oferece outras soluções para a aquisição, tais como:

3.2.1. Em vez de uma contratação contínua de lanches prontos, a prefeitura poderia contratar uma empresa de buffet ou catering para servir a alimentação *in loco* em cada evento, projeto ou atividade que necessitar. Porém o custo seria expressivamente mais alto por pessoa, como também, por demandas inviáveis (eventos pequenos).

3.2.2. Aquisição de gêneros alimentícios in natura, onde prefeitura realize a compra de todos os ingredientes (pães, frios, bebidas, etc.) e utilize a estrutura das cozinhas das secretarias municipais, e pessoal próprio para preparar os lanches. Todavia, essa opção seria inviável, devido à ausência de um local adequado (cozinha) inviabiliza completamente esta opção, pois o preparo de alimentos requer estrutura física e sanitária específica, além de pessoal. Tentar improvisar o preparo em locais não apropriados geraria alto risco sanitário e legal.

3.3. No entanto a manutenção da estratégia de aquisição de Lanches Prontos via pregão eletrônico com SRP é a opção usual do Município, e se mostra a mais equilibrada as necessidades, sendo, portanto, a mais vantajosa e legalmente respaldada para o município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de Lanches Prontos visando atender as diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP com fornecimento conforme a demanda.

4.2. Considerando o caráter recorrente, fracionado e multissetorial da demanda, bem como a necessidade de entregas sob requisição, a solução mais eficiente consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços proporciona maior economicidade, competitividade e flexibilidade administrativa. Essa modalidade permite que a administração pública registre os preços e contrate os itens conforme a necessidade real durante a vigência da Ata, sem comprometer o orçamento com contratações imediatas. A aquisição de lanches prontos por meio desse processo garante suprir as necessidades das diversas secretarias municipais em seus diversos projetos, eventos e atividades, contribuindo para o bom aproveitamento das atividades programadas pelo município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas são baseadas no consumo e necessidades de cada secretaria participante, conforme consumo anterior e na provável utilização do contrato vigente, conforme segue:

ITEM	UNI.	TOTAL	DISTRIBUIÇÃO	DESCRIÇÃO
01	UND	659	Secretaria Ass. Social – 400 Secretaria de Cultura – 15 Secretaria Pes. Defic. – 30 Secretaria Educação – 150 Secretaria de Adm – 40 Secretaria Tec. Ind, Com. – 24	BOLO CASEIRO, TIPO INGLÊS, SEM COBERTURA , feito de forma artesanal, de diversos sabores (fubá, laranja, formigueiro, chocolate ou mesclado), formato retangular, com no mínimo 400g. O bolo deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, descartáveis e lacrada, contendo o peso e a data de fabricação. DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 O futuro é agora!

02	UND	2.730	Secretaria Ass. Social – 2.000 Secretaria de Cultura – 600 Secretaria Pes. Defic. – 50 Gabinete – Fundo Social - 80	BOLO EM PEDAÇO, PESO MÍNIMO 70g (SABORES FUBÁ, LARANJA, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO E MESCLADO) , com no mínimo 70g por pedaço. Massa bem assada, não embatumada não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem primária: deverá ser embalado individualmente e acondicionado em embalagem resistente, descartável e lacrada. Não serão aceitos bolos mal assados, queimados, amassados e embatumado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO
03	UND	1.220	Secretaria Ass. Social – 1.000 Secretaria de Cultura – 20 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 200	BOLO EM PEDAÇO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PESO MÍNIMO 70g (SABORES DIVERSOS) , com no mínimo 70g por pedaço. Massa bem assada, não embatumada, não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem primária: deverá ser embalado individualmente e acondicionado em embalagem resistente, descartável e lacrada. Não serão aceitos bolos mal assados, queimados, amassados e embatumado. DEVERÁ SER



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 O futuro é agora!

				PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO
04	UND	1.470	Secretaria Ass. Social – 1.000 Secretaria de Cultura – 120 Secretaria Pes. Defic. – 50 Secretaria de Adm - 300	LANCHE PRONTO CACHORRO QUENTE , contendo cada unidade: 1 Pão Especial de Hot Dog (com no mínimo 80g, alongado, casca fina com superfície macia, lisa, com miolo consistente e sedoso), 1 salsicha, maionese, molho de tomate, bacon, calabresa e batata palha, sendo 1 salsicha inteira em cada unidade. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno e acondicionado em embalagem resistente e lacrada, de material que mantenha a conservação do lanche pronto para consumo, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. DEVERÁ SER ENTREGUE QUENTE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.
05	UND	5.740	Secretaria Ass. Social – 2000 Secretaria de Cultura – 540 Secretaria Tec. Ind, Com. – 500 Secretaria Pes. Defic. – 100 Secretaria Educação – 2.000 Secretaria de Adm - 600	LANCHE PRONTO MINI CACHORRO QUENTE , contendo cada unidade: 1 doril (mini pão francês de 25g, pronto para consumo, recém produzido, com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros e fora do peso), molho de salsicha picado e batata palha. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno e acondicionado em embalagem resistente e lacrada, de material que mantenha a



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 O futuro é agora!

				conservação do lanche pronto para consumo, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. DEVERÁ SER ENTREGUE QUENTE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais,
06	UND	220	Secretaria Ass. Social – 200 Secretaria de Cultura – 20	PÃO CASEIRO, FATIADO, PESO MÉDIO DE 400 A 500G, UND - feito de forma artesanal e que se utilize insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com miolo consistente, e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados, amassados e embatumado. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrada. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO
07	KG	132	Secretaria Ass. Social – 60 Secretaria de Cultura – 10 Secretaria Tec, Ind. Com. – 2 Secretaria Pes. Defic - 5 Secretaria de Educação – 40 Secretaria Adm - 15	PÃO DE QUEIJO ASSADO – cada um pesando entre 20 e 30g assado, casquinha crocante e interior macio, sem estar queimado, cru, murcho ou borrachudo. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrada. DEVERÁ SER ASSADO NO DIA DA ENTREGA E PRONTO PARA CONSUMO.
08	KG	330	Secretaria Ass. Social – 200 Secretaria de Cultura – 120 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 10	PÃO CASEIRO, INDIVIDUAL , de forma artesanal, formato redondo, tamanho entre 30 e 50g, assado, textura macia, sem manchas de bolor. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, embatumados "aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais. Sabores: batata, cebola, cenoura ou beterraba. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

09	UND	11.540	Secretaria Ass. Social – 6.000 Secretaria de Cultura – 240 Secretaria Pes. Defic – 700 Secretaria de Educação – 4.000 Secretaria Adm – 600	LANCHE PRONTO FRIO: DORIL COM SALADA contendo cada unidade: 1 doril (mini pão francês 25g, prontos para o consumo, recém produzido com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros, gelados e fora do peso), 1/2 fatia de mussarela de 10g, 1/2 fatia de presunto de 10g, 1 folha de alface e 1 rodela de tomate. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães para que não fiquem amassados, acondicionados em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade- Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. PRONTO PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.
10	UND	2.000	Secretaria Ass. Social – 1.700 Secretaria de Cultura – 300	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO contendo cada unidade: 1 Pão francês (com no mínimo 50g/unidade, pronto para consumo, recém produzido, com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 O futuro é agora!

				amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros e fora do peso) e 30g de requeijão cremoso sem amido, de 1ª qualidade (as condições do Requeijão deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA-1, 2 e 11. Decreto Federal nº 9.013, de 29/03/2017, (Artigo 394) – MAPA. Portaria MAPA Nº 359, DE 04/09/1997- MAPA. SIF/SISBI-POA ou SISP). LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães, acondicionados em caixa em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. PRONTO PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.
11	UND	3.000	Secretaria Ass. Social – 2.000 Secretaria de Cultura – 300 Secretaria Pes. Defic – 200 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 500	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO ESPECIAL DE HOT DOG COM PRESUNTO E MUÇARELA contendo cada unidade: 1 Pão especial de hot dog com no mínimo 80g/unidade (alongado, casca fina com superfície macia, lisa, com miolo consistente e sedoso), sendo 1 fatia de muçarela de 20g e 1 fatia de presunto magro de 20g. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

				secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães, acondicionados em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade, sendo que suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA 11 (Decreto 12.486, de 20/10/1978). - Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais
12	KG	60	Secretaria Ass. Social – 50 Secretaria de Cultura – 10	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO COM GERGELIM, TIPO BAGUETE RECHEADO, FATIADO. Apresentação: (1kg = aproximadamente 15 fatias (de 3 a 4cm cada fatia), oferecer a seguinte opção de recheio: presunto fatiado magro, muçarela fatiada, tomate em rodelas, alface e maionese c/ cenoura ralada. A baguete deverá estar acondicionado em bandejas descartáveis, cobertos com filme PVC ou papel de fácil manuseio, próprio para proteção de alimentos (exemplo: manilha, semikraft, kraft, etc). Deverá ser entregue PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade, sendo que suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA 11 (Decreto 12.486, de 20/10/1978).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

				- Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade.
13	UNID.	701	Secretaria Ass. Social – 180 Secretaria de Cultura – 55 Secretaria Tec, Ind. Com. - 50 Secretaria Pes. Defic. – 50 Secretaria Ass. Juricos – 16 Gabinete – Fdo Social – 300 Secretaria Adm - 50	LANCHE TIPO X-SALADA contendo pão de hambúrguer com no mínimo 80g, hambúrguer caseiro artesanal de carne bovina mínima 110g, 2 fatias de 25g cada de queijo tipo mussarela, 2 rodela de tomate, cebola roxa e maionese, 2 folhas de alface, acompanhado de 1 refrigerante de lata mínima 350ml sabor variado. O produto deverá ser fabricado na hora e ser entregue em recipiente adequado (isopor) que deverá ser fornecido pelo contratado. PRONTO PARA CONSUMO
14	KG	420	Secretaria Ass. Social – 420	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO – massa branca tipo pão de ló ou massa de chocolate, confeccionada com ingredientes fresco e de boa qualidade, com recheio: brigadeiro, prestigeio, doce de leite com amixa ou leite em pó com frutas da estação e cobertura (chantilly, ganache ou brigadeiro: Apresentação: pronto para consumo, devendo estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa, contendo data de confecção, peso e validade do produto.
15	CENTO	140	Secretaria Ass. Social – 75 Secretaria de Cultura – 10 Secretaria Pes. Defic - 5 Secretaria de Educação – 40 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 10	SALGADOS FRITOS DIVERSOS, MÍNIMO 25G CADA - tamanho pequeno, nos sabores: coxinha de frango, bolinha de queijo e quibe. Embalados em caixa descartável com tampa, especificando por escrito a quantidade total de cada item e a data de fabricação. Deverão utilizar gordura sempre limpa para fritura, não sendo aceitos com excesso de gordura apresentação: quente, frito no dia da entrega, devendo ser entregue pronto para consumo e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características

				sensoriais, sendo transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas.
16	CENTO	80	Secretaria Ass. Social – 56 Secretaria de Cultura – 10 Secretaria de Educação – 10 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 4	MINI ESFIHA ASSADA - tamanho pequeno, com peso máximo 25g cada, nos sabores: carne moída refogada ou frango com requeijão. Embalados em caixa descartável com tampa, especificando por escrito a quantidade total e a data de fabricação. apresentação: quente, assado, devendo ser entregue pronto para consumo e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais, sendo transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação.

6.2. Foram feitas pesquisas na plataforma de contratações públicas **BLL** (<https://bll.org.br/>) referente às contratações similares de outros entes públicos, como também com empresas do ramo do setor de gêneros alimentícios do ramo, perfazendo o valor médio de **R\$ 235.168,57 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme tabela de estimativa de preços:

ITEM	QTD.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Médio do Item	Valor Total do Item
01	659	UND	BOLO CASEIRO, TIPO INGLÊS, SEM COBERTURA , feito de forma artesanal, de diversos sabores (fubá, laranja, formigueiro, chocolate ou mesclado), formato retangular, com no mínimo 400g. O bolo deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, descartáveis e lacrada, contendo o peso e a data de fabricação. DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO	R\$ 18,67	R\$ 12.303,53



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

02	2.730	UND	BOLO EM PEDAÇO, PESO MÍNIMO 70g (SABORES FUBÁ, LARANJA, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO E MESCLADO), com no mínimo 70g por pedaço. Massa bem assada, não embatumada não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem primária: deverá ser embalado individualmente e acondicionado em embalagem resistente, descartável e lacrada. Não serão aceitos bolos mal assados, queimados, amassados e embatumado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO	R\$ 4,27	R\$ 11.657,10
03	1.220	UND	BOLO EM PEDAÇO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PESO MÍNIMO 70g (SABORES DIVERSOS), com no mínimo 70g por pedaço. Massa bem assada, não embatumada, não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA.	R\$ 5,28	R\$ 6.441,60



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

			Embalagem primária: deverá ser embalado individualmente e acondicionado em embalagem resistente, descartável e lacrada. Não serão aceitos bolos mal assados, queimados, amassados e embatumado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO		
04	1.470	UND	LANCHE PRONTO CACHORRO QUENTE , contendo cada unidade: 1 Pão Especial de Hot Dog (com no mínimo 80g, alongado, casca fina com superfície macia, lisa, com miolo consistente e sedoso), 1 salsicha, maionese, molho de tomate, bacon, calabresa e batata palha, sendo 1 salsicha inteira em cada unidade. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno e acondicionado em embalagem resistente e lacrada, de material que mantenha a conservação do lanche pronto para consumo, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. DEVERÁ SER ENTREGUE QUENTE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.	R\$ 8,85	R\$ 13.009,50
05	5.740	UND	LANCHE PRONTO MINI CACHORRO QUENTE , contendo cada unidade: 1 doril (mini pão francês de 25g, pronto para consumo, recém produzido, com no máximo 3 horas de	R\$ 3,75	R\$ 21.525,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros e fora do peso), molho de salsicha picado e batata palha. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno e acondicionado em embalagem resistente e lacrada, de material que mantenha a conservação do lanche pronto para consumo, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. DEVERÁ SER ENTREGUE QUENTE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais,		
06	220	UND	PÃO CASEIRO, FATIADO, PESO MÉDIO DE 400 A 500G, UND - feito de forma artesanal e que se utilize insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com miolo consistente, e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados, amassados e embatumado. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrada. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO	R\$ 15,89	R\$ 3.495,80
07	132	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO – cada um pesando entre 20 e 30g assado, casquinha crocante e interior macio, sem estar queimado, cru, murcho ou	R\$ 46,76	R\$ 6.172,32



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			borrachudo. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrada. DEVERÁ SER ASSADO NO DIA DA ENTREGA E PRONTO PARA CONSUMO.		
08	330	KG	PÃO CASEIRO, INDIVIDUAL , de forma artesanal, formato redondo, tamanho entre 30 e 50g, assado, textura macia, sem manchas de bolor. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, embatumados "aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais. Sabores: batata, cebola, cenoura ou beterraba. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO	R\$ 26,02	R\$ 8.586,60
09	11.540	UND	LANCHE PRONTO FRIO: DORIL COM SALADA contendo cada unidade: 1 doril (mini pão francês 25g, prontos para o consumo, recém produzido com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros, gelados e fora do peso), 1/2 fatia de mussarela de 10g, 1/2 fatia de presunto de 10g, 1 folha de alface e 1 rodela de tomate. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães para que não fiquem amassados, acondicionados em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. LEMBRANDO QUE, EM	R\$ 4,02	R\$ 46.390,80



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade- Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. PRONTO PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.		
10	2.000	UND	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO contendo cada unidade: 1 Pão francês (com no mínimo 50g/unidade, pronto para consumo, recém produzido, com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros e fora do peso) e 30g de requeijão cremoso sem amido, de 1ª qualidade (as condições do Requeijão deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA-1, 2 e 11. Decreto Federal nº 9.013, de 29/03/2017, (Artigo 394) – MAPA. Portaria MAPA Nº 359, DE 04/09/1997- MAPA. SIF/SISBI-POA ou SISP). LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA.	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães, acondicionados em caixa em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. PRONTO PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.		
11	3.000	UND	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO ESPECIAL DE HOT DOG COM PRESUNTO E MUÇARELA contendo cada unidade: 1 Pão especial de hot dog com no mínimo 80g/unidade (alongado, casca fina com superfície macia, lisa, com miolo consistente e sedoso), sendo 1 fatia de muçarela de 20g e 1 fatia de presunto magro de 20g. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães, acondicionados em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de	R\$ 7,01	R\$ 21.030,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			validade, sendo que suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA 11 (Decreto 12.486, de 20/10/1978). - Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais		
12	60	KG	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO COM GERGELIM, TIPO BAGUETE RECHEADO, FATIADO. Apresentação: (1kg = aproximadamente 15 fatias (de 3 a 4cm cada fatia), oferecer a seguinte opção de recheio: presunto fatiado magro, muçarela fatiada, tomate em rodela, alface e maionese c/ cenoura ralada. A baguete deverá estar acondicionado em bandejas descartáveis, cobertos com filme PVC ou papel de fácil manuseio, próprio para proteção de alimentos (exemplo: manilha, semikraft, kraft, etc). Deverá ser entregue PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade, sendo que suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA 11 (Decreto 12.486, de 20/10/1978). - Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras	R\$ 80,80	R\$ 4.848,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade.		
13	701	UNID.	LANCHE TIPO X-SALADA contendo pão de hambúrguer com no mínimo 80g, hambúrguer caseiro artesanal de carne bovina mínima 110g, 2 fatias de 25g cada de queijo tipo mussarela, 2 rodela de tomate, cebola roxa e maionese, 2 folhas de alface, acompanhado de 1 refrigerante de lata mínima 350ml sabor variado. O produto deverá ser fabricado na hora e ser entregue em recipiente adequado (isopor) que deverá ser fornecido pelo contratado. PRONTO PARA CONSUMO	R\$ 27,39	R\$ 19.200,39
14	420	KG	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO – massa branca tipo pão de ló ou massa de chocolate, confeccionada com ingredientes fresco e de boa qualidade, com recheio: brigadeiro, prestígio, doce de leite com amixa ou leite em pó com frutas da estação e cobertura (chantilly, ganache ou brigadeiro: Apresentação: pronto para consumo, devendo estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa, contendo data de confecção, peso e validade do produto.	R\$ 62,05	R\$ 26.061,00
15	140	CENTO	SALGADOS FRITOS DIVERSOS, MÍNIMO 25G CADA - tamanho pequeno, nos sabores: coxinha de frango, bolinha de queijo e quibe. Embalados em caixa descartável com tampa, especificando por escrito a quantidade total de cada item e a data de fabricação. Deverão utilizar gordura sempre limpa para fritura, não sendo aceitos com excesso de gordura apresentação: quente, frito no dia da entrega, devendo ser entregue pronto para consumo e montado no prazo que	R\$ 94,14	R\$ 13.179,60

			não comprometa a qualidade e as características sensoriais, sendo transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas.		
16	80	CENTO	MINI ESFIHA ASSADA - tamanho pequeno, com peso máximo 25g cada, nos sabores: carne moída refogada ou frango com requeijão. Embalados em caixa descartável com tampa, especificando por escrito a quantidade total e a data de fabricação. apresentação: quente, assado, devendo ser entregue pronto para consumo e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais, sendo transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas.	R\$ 117,48	R\$ 9.398,40

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O objeto desta licitação será parcelado em itens distintos, com adjudicação individual, em estrito cumprimento ao § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a fim de buscar a maior competitividade e o melhor aproveitamento das especialidades do mercado. O parcelamento visa permitir que empresas de menor porte ou especializadas participem da licitação, garantindo maior concorrência e preços mais vantajosos para a Administração Pública. O parcelamento permite que fornecedores especializados em cada segmento ofereçam seus melhores preços e produtos, maximizando a qualidade em cada categoria.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Após uma visão global verificou-se que não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. ALINHAMENTO COM PCA

9.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo alinhamento com o planejamento realizado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, seguem os resultados pretendidos.

10.1.1. Em decorrência dos princípios de economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento afim de obter proposta efetivamente vantajosa, evidenciando a melhor utilização dos recursos disponíveis.

10.1.2. O principal resultado é garantir que os lanches entregues atendam plenamente às necessidades das secretarias e departamentos municipais, assegurando a segurança alimentar, e que os mesmos estejam em perfeitas condições de consumo, com padrão de qualidade, higiene e valor nutricional, preservando a saúde dos consumidores.

10.1.3. Os resultados pretendidos para o Município é assegurar a continuidade e a qualidade da entrega dos serviços públicos essenciais, garantindo o bom desempenho das equipes municipais em campo e em eventos, com maior aproveitamento das atividades programadas.

10.2. Na execução contratual, o fiscal/ordenador de despesa deverá conferir se estes resultados foram obtidos antes de autorizar o pagamento da nota fiscal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissionais qualificados para analisar, julgar e acompanhar a execução dos serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas sejam cumpridas. Para tanto, foi designado fiscal do contrato para exigir o cumprimento neste estudo.

11.2. Foi realizado levantamento dos quantitativos necessários para a aquisição dos lanches prontos, as quantidades estimadas são baseadas no consumo e necessidades de cada secretaria participante, conforme consumo anterior e na provável utilização do contrato vigente, com projeção de utilização para o período de 12 (doze) meses.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os possíveis Impactos ambientais são:

12.1.1. Geração de Resíduos Sólidos (embalagens):

Este é o impacto mais direto e significativo, dada a natureza do produto embalados individualmente.

12.1.2. Desperdícios de Alimentos:

Mesmo com planejamento, lanches não consumidos (devido a sobras, erros de contagem, ou validade expirada na entrega) são descartados, contribuindo para geração de líquidos de matéria orgânica.

12.1.3. Emissão de gases:

A emissão de gases poluentes provenientes do transporte dos ingredientes e da entrega dos lanches prontos (da empresa às diversas secretarias e locais de eventos).

12.2. Medidas Mitigadoras

Para cada um dos impactos ambientais identificados no item anterior, estabelecem-se as seguintes providências, que deverão ser observadas na execução contratual:

12.2.1. Mitigação da Geração de Resíduos Sólidos: A contratada deverá fornecer os lanches prontos em embalagens individuais prioritariamente confeccionadas em material reciclável ou biodegradável, vedado o uso excessivo de plásticos não recicláveis ou de uso único, como também, a contratante deverá descartar corretamente as embalagens (coleta seletiva) após o consumo dos lanches.

12.2.2. Mitigação do Desperdício de Alimentos: Executar com máxima eficiência a contratação, realizando requisições sob demanda, como também, a verificação rigorosa do prazo de validade dos produtos, para evitar descartes inapropriados.

12.2.3. Mitigação da Emissão de Gases: As entregas dos pedidos deverão ser planejadas com itinerário reduzidos, evitando deslocamentos isolados e repetitivos, como também, definir locais de fácil acesso para o recebimento dos lanches, agilizando a logística e diminuindo o tempo do veículo em trânsito.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A aquisição de lanches prontos visando atender as diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP via Pregão Eletrônico (SRP) é considerada totalmente viável sob os aspectos técnicos, econômicos, orçamentários e legal.

13.2. A solução é tecnicamente viável porque atende as necessidades da Administração, pois o Município não possui local adequado (cozinha interna), equipamentos ou pessoal especializado para o preparo de lanches em conformidade com as normas sanitárias.

13.3. A aquisição através de empresa especializada detém a responsabilidade pela manipulação adequada, mitigando o risco de contaminação para a Administração, garantindo assim, que o servidor/cidadão receba um lanche com a mesma composição, qualidade e valor nutricional em todas as ocasiões.

13.4. A contratação está em plena conformidade com a legislação vigente, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação do Sistema de Registros de Preço, como também a modalidade de Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos lanches prontos, garantindo o princípio da eficiência.

13.5. Enfim, a solução de adquirir lanches prontos via Pregão Eletrônico com SRP é viável em todos os aspectos e representa o caminho mais seguro, econômico e eficiente para atender a demanda das diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. O responsável pelo desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o Sra. Andreia de Cássia Mafra Dias, Diretora de Cursos Profissionalizantes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de março de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Lanches Prontos, visando atender as diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo **menor preço do item**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 341/2023, conforme especificações abaixo e demais condições deste Termo de Referência.

ITEM	UNI.	TOTAL	DISTRIBUIÇÃO	DESCRIÇÃO
01	UND	659	Secretaria Ass. Social – 400 Secretaria de Cultura – 15 Secretaria Pes. Defic. – 30 Secretaria Educação – 150 Secretaria de Adm – 40 Secretaria Tec. Ind, Com. – 24	BOLO CASEIRO, TIPO INGLÊS, SEM COBERTURA , feito de forma artesanal, de diversos sabores (fubá, laranja, formigueiro, chocolate ou mesclado), formato retangular, com no mínimo 400g. O bolo deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, descartáveis e lacrada, contendo o peso e a data de fabricação. DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO
02	UND	2.730	Secretaria Ass. Social – 2.000 Secretaria de Cultura – 600 Secretaria Pes. Defic. – 50 Gabinete – Fundo Social - 80	BOLO EM PEDAÇO, PESO MÍNIMO 70g (SABORES FUBÁ, LARANJA, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO E MESCLADO) , com no mínimo 70g por pedaço. Massa bem assada, não embatumada não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem primária: deverá ser embalado individualmente e acondicionado em embalagem resistente, descartável e lacrada. Não serão aceitos bolos mal assados, queimados, amassados e embatumado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 O futuro é agora!

				MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO
03	UND	1.220	Secretaria Ass. Social – 1.000 Secretaria de Cultura – 20 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 200	BOLO EM PEDAÇO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PESO MÍNIMO 70g (SABORES DIVERSOS) , com no mínimo 70g por pedaço. Massa bem assada, não embatumada, não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem primária: deverá ser embalado individualmente e acondicionado em embalagem resistente, descartável e lacrada. Não serão aceitos bolos mal assados, queimados, amassados e embatumado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO
04	UND	1.470	Secretaria Ass. Social – 1.000 Secretaria de Cultura – 120 Secretaria Pes. Defic. – 50 Secretaria de Adm - 300	LANCHE PRONTO CACHORRO QUENTE , contendo cada unidade: 1 Pão Especial de Hot Dog (com no mínimo 80g, alongado, casca fina com superfície macia, lisa, com miolo consistente e sedoso), 1 salsicha, maionese, molho de tomate, bacon, calabresa e batata palha, sendo 1 salsicha inteira em cada unidade. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno e acondicionado em embalagem resistente e lacrada, de material que mantenha a conservação do lanche pronto para consumo, com base na Resolução da



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 O futuro é agora!

				ANVISA nº216/04. DEVERÁ SER ENTREGUE QUENTE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.
05	UND	5.740	Secretaria Ass. Social – 2000 Secretaria de Cultura – 540 Secretaria Tec. Ind, Com. – 500 Secretaria Pes. Defic. – 100 Secretaria Educação – 2.000 Secretaria de Adm - 600	LANCHE PRONTO MINI CACHORRO QUENTE , contendo cada unidade: 1 doril (mini pão francês de 25g, pronto para consumo, recém produzido, com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros e fora do peso), molho de salsicha picado e batata palha. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno e acondicionado em embalagem resistente e lacrada, de material que mantenha a conservação do lanche pronto para consumo, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. DEVERÁ SER ENTREGUE QUENTE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais,
06	UND	220	Secretaria Ass. Social – 200 Secretaria de Cultura – 20	PÃO CASEIRO, FATIADO, PESO MÉDIO DE 400 A 500G, UND - feito de forma artesanal e que se utilize insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com miolo consistente, e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados, amassados e embatumado. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrada. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

07	KG	132	Secretaria Ass. Social – 60 Secretaria de Cultura – 10 Secretaria Tec, Ind. Com. – 2 Secretaria Pes. Defic - 5 Secretaria de Educação – 40 Secretaria Adm - 15	PÃO DE QUEIJO ASSADO – cada um pesando entre 20 e 30g assado, casquinha crocante e interior macio, sem estar queimado, cru, murcho ou borrachudo. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrada. DEVERÁ SER ASSADO NO DIA DA ENTREGA E PRONTO PARA CONSUMO.
08	KG	330	Secretaria Ass. Social – 200 Secretaria de Cultura – 120 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 10	PÃO CASEIRO, INDIVIDUAL , de forma artesanal, formato redondo, tamanho entre 30 e 50g, assado, textura macia, sem manchas de bolor. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, embatumados "aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais. Sabores: batata, cebola, cenoura ou beterraba. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO
09	UND	11.540	Secretaria Ass. Social – 6.000 Secretaria de Cultura – 240 Secretaria Pes. Defic – 700 Secretaria de Educação – 4.000 Secretaria Adm – 600	LANCHE PRONTO FRIO: DORIL COM SALADA contendo cada unidade: 1 doril (mini pão francês 25g, prontos para o consumo, recém produzido com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros, gelados e fora do peso), 1/2 fatia de mussarela de 10g, 1/2 fatia de presunto de 10g, 1 folha de alface e 1 rodela de tomate. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães para que não fiquem amassados, acondicionados em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 O futuro é agora!

				DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade- Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. PRONTO PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.
10	UND	2.000	Secretaria Ass. Social – 1.700 Secretaria de Cultura – 300	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO contendo cada unidade: 1 Pão francês (com no mínimo 50g/unidade, pronto para consumo, recém produzido, com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros e fora do peso) e 30g de requeijão cremoso sem amido, de 1ª qualidade (as condições do Requeijão deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA-1, 2 e 11. Decreto Federal nº 9.013, de 29/03/2017, (Artigo 394) – MAPA. Portaria MAPA Nº 359, DE 04/09/1997- MAPA. SIF/SISBI-POA ou SISP). LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães, acondicionados em caixa em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 O futuro é agora!

				adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. PRONTO PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.
11	UND	3.000	Secretaria Ass. Social – 2.000 Secretaria de Cultura – 300 Secretaria Pes. Defic – 200 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 500	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO ESPECIAL DE HOT DOG COM PRESUNTO E MUÇARELA contendo cada unidade: 1 Pão especial de hot dog com no mínimo 80g/unidade (alongado, casca fina com superfície macia, lisa, com miolo consistente e sedoso), sendo 1 fatia de muçarela de 20g e 1 fatia de presunto magro de 20g. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães, acondicionados em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade, sendo que suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA 11 (Decreto 12.486, de 20/10/1978). - Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

12	KG	60	Secretaria Ass. Social – 50 Secretaria de Cultura – 10	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO COM GERGELIM, TIPO BAGUETE RECHEADO, FATIADO. Apresentação: (1kg = aproximadamente 15 fatias (de 3 a 4cm cada fatia), oferecer a seguinte opção de recheio: presunto fatiado magro, muçarela fatiada, tomate em rodelas, alface e maionese c/ cenoura ralada. A baguete deverá estar acondicionado em bandejas descartáveis, cobertos com filme PVC ou papel de fácil manuseio, próprio para proteção de alimentos (exemplo: manilha, semikraft, kraft, etc). Deverá ser entregue PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade, sendo que suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA 11 (Decreto 12.486, de 20/10/1978). - Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade.
13	UNID.	701	Secretaria Ass. Social – 180 Secretaria de Cultura – 55 Secretaria Tec, Ind. Com. - 50 Secretaria Pes. Defic. – 50 Secretaria Ass. Juricos – 16 Gabinete – Fdo Social – 300 Secretaria Adm - 50	LANCHE TIPO X-SALADA contendo pão de hambúrguer com no mínimo 80g, hambúrguer caseiro artesanal de carne bovina mínima 110g, 2 fatias de 25g cada de queijo tipo mussarela, 2 rodelas de tomate, cebola roxa e maionese, 2 folhas de alface, acompanhado de 1 refrigerante de lata mínima 350ml sabor variado. O produto deverá ser fabricado na hora e ser entregue em recipiente adequado (isopor) que deverá ser fornecido pelo contratado. PRONTO PARA CONSUMO
14	KG	420	Secretaria Ass. Social – 420	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO – massa branca tipo pão de ló ou massa de chocolate, confeccionada com ingredientes fresco e de boa qualidade, com recheio: brigadeiro,

				prestígio, doce de leite com amixa ou leite em pó com frutas da estação e cobertura (chantilly, ganache ou brigadeiro: Apresentação: pronto para consumo, devendo estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa, contendo data de confecção, peso e validade do produto.
15	CENTO	140	Secretaria Ass. Social – 75 Secretaria de Cultura – 10 Secretaria Pes. Defic - 5 Secretaria de Educação – 40 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 10	SALGADOS FRITOS DIVERSOS, MÍNIMO 25G CADA - tamanho pequeno, nos sabores: coxinha de frango, bolinha de queijo e quibe. Embalados em caixa descartável com tampa, especificando por escrito a quantidade total de cada item e a data de fabricação. Deverão utilizar gordura sempre limpa para fritura, não sendo aceitos com excesso de gordura apresentação: quente, frito no dia da entrega, devendo ser entregue pronto para consumo e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais, sendo transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas.
16	CENTO	80	Secretaria Ass. Social – 56 Secretaria de Cultura – 10 Secretaria de Educação – 10 Secretaria Governo (Tiro de Guerra) – 4	MINI ESFIHA ASSADA - tamanho pequeno, com peso máximo 25g cada, nos sabores: carne moída refogada ou frango com requeijão. Embalados em caixa descartável com tampa, especificando por escrito a quantidade total e a data de fabricação. apresentação: quente, assado, devendo ser entregue pronto para consumo e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais, sendo transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de Aquisição de Lanches Prontos, visando atender as diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Em relação a **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de Santa Cruz do Rio Pardo, a mesma executa reuniões, grupos e ações, através dos equipamentos CRAS -

Serviço da Proteção Social Básica: PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); CREAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Projeto dos Idosos REVIVER I E II. Em média, no ano de 2025 são ofertados cerca de 1700 lanches semanais para atender a demanda dos equipamentos da Secretaria. Justifica-se a necessidade dessa aquisição **para dar continuidade aos Serviços** e Programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial além das necessidades eventuais da Secretaria relacionadas à realização de reuniões técnicas, capacitações, encontros formativos, conferências e demais eventos institucionais que envolvem servidores, colaboradores e, em determinadas ocasiões, público externo, promovendo o bem-estar dos participantes e contribuindo para o bom aproveitamento das atividades programadas. Com referência ao item x-salada, justifica-se que acontecem durante o ano diversos eventos para os servidores convocados (ação social, entre outros).

Lembrando também que, a oferta de lanches aos atendidos dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, se faz de extrema importância fortalecendo ainda mais a proteção social básica por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas com frequência semanal e até diários, como incentivo à assiduidade, se tornando também um espaço de acolhimento e promoção de hábitos saudáveis, especialmente de crianças, adolescentes e idosos que participam das ações continuadas com frequência diária. Os lanches também são programados para as principais datas comemorativas do calendário, conforme o planejamento do plano de ação de cada equipamento, sendo a mesma, justificada como parte das estratégias de fortalecimento dos equipamentos, promovendo a inclusão social e a convivência entre usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais principalmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Informamos ainda que não dispomos de instalação física para a preparação, manipulação e montagem dos lanches de forma segura e adequada, conforme as normas sanitárias vigentes, para suprir a média de 1700 lanches semanais. Ressalta-se que essa média pode variar conforme a programação e as demandas específicas de cada semana, sendo a aquisição realizada conforme a real necessidade da ocasião.

2.2. Justifica-se pelo **Fundo Social de Solidariedade** a necessidade de garantir suporte alimentar adequado aos servidores e colaboradores envolvidos em ações e eventos promovidos pelo Fundo Social. As atividades desenvolvidas nessas ocasiões, como campanha do agasalho, Rock in Rio Pardo, arrecadação de leite e eventos municipais, podem se estender por longos períodos, exigindo a permanência das equipes durante a jornada.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar dos envolvidos, maior eficiência na execução das atividades e adequado atendimento às demandas da população.

2.3. Justifica-se pela **Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** a necessidade da aquisição devido a Equipe Técnica da mesma ser responsável pelo planejamento e desenvolvimento de oficinas, atividades, ações, campanhas, grupos de convivência, cujo objetivo principal é a valorização das pessoas com deficiência, proporcionando momentos de lazer, práticas esportivas acessíveis, interação social, fortalecimento de vínculos para além do espaço do núcleo familiar, desenvolvimento de autonomia e

autoconfiança, uma vez que os itens serão utilizados para suprir a demanda dos grupos, projetos e demais atividades desta secretaria.

2.4. Justifica-se pela **Secretaria Municipal de Tecnologia, Indústria e Comércio** a necessidade de atender às demandas desta secretaria durante a realização de reuniões, palestras, cursos e demais eventos institucionais promovidos pela pasta. A disponibilização de alimentos prontos para consumo tem como finalidade atender aos momentos de pausa (coffee break) em eventos de maior duração, contribuindo para a adequada organização e continuidade das atividades.

2.5. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Educação** a necessidade da aquisição visando atender às demandas da Secretaria, os itens serão destinados ao consumo durante os eventos, tais como reuniões pedagógicas, formação continuada, capacitações, seminários, encontros técnicos, conferências, oficinas e demais ações educacionais promovidas no âmbito da rede municipal de ensino. A secretaria desenvolve regularmente atividades pedagógicas e administrativas que envolvem a participação de professores, gestores escolares, servidores da educação, profissionais de apoio, palestrantes, representantes institucionais e, em determinadas ocasiões, membros da comunidade escolar. Muitas dessas atividades possuem duração prolongada, frequentemente ocorrendo em período que abrangem intervalos destinados à alimentação.

Nesse contexto, a disponibilização de lanches mostra-se necessário para garantir condições adequadas de participação, permanência e acolhimento dos participantes, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, bem como para a manutenção do bem-estar dos envolvidos durante a realização dos eventos institucionais.

2.6. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Cultura** a necessidade da aquisição de suprir a parceria do município com o Guri, projeto que recebe alunos semanalmente, nas terças e quintas, para aulas de música, e como contrapartida, esta secretaria disponibiliza lanches aos alunos durante os intervalos das aulas.

Considerando que periodicamente a secretaria recebe projetos culturais em parceria com o Estado, cuja contrapartida é o fornecimento de lanches e refeições rápidas para os artistas, como também as diversas ações e eventos realizados e apoiados por esta secretaria, os quais necessitam do trabalho de colaboradores em horários extras, onde muitas vezes, os funcionários da pasta passam o dia e até mesmo a noite na organização, necessitando de refeição reforçada, visto que há casos em que não se dirigem até suas residências no horário de intervalo.

Além do informado, os lanches também são destinados aos alunos do Balé Clássico, Hip Hop, Balé Contemporâneo, Teatro, Capoeira e Música, ambos realizados por esta secretaria, que frequentemente se apresentam em cidades da região, precisando de um lanche durante a viagem.

2.7. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos** a necessidade da aquisição de suprir as necessidades da secretaria nas atividades que se fizerem necessárias atinentes a fiscalização do Código de Posturas (Lei Complementar Municipal nº 448/2011), destinados aos fiscais durante grandes eventos, à exemplo da Festa do Peão, além de outras atividades de fiscalização que se façam necessárias em eventos realizados pelo município ou que conta com seu apoio, visando a manutenção da ordem pública, no cumprimento das normas municipais e no controle do comércio ilegal e de ambulantes na cidade. Desse modo, visa garantir que comerciantes e ambulantes estejam em conformidade com a legislação, incluindo

licenças, autorizações e taxas. Além disso, a presença ativa e contínua dos fiscais ajuda e evita o comércio ilegal, que pode prejudicar os comerciantes legalizados e causar transtornos. Eventos de grande porte exigem longas jornadas de trabalho, muitas vezes sem intervalos suficientes para os fiscais possam se ausentar, sendo que a disponibilização de lanche permite que os mesmos permaneçam no local de trabalho, mantendo a continuidade, eficácia e eficiência das atividades de fiscalização.

2.8. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Administração** visa garantir suporte alimentar adequado aos servidores e ao público participante em eventos promovidos pela Secretaria de Administração. As atividades desenvolvidas nessas ocasiões, como comemorações do Dia do Funcionário Público, ações da SIPAT e outros eventos institucionais semelhantes, demandam a disponibilização de lanches e alimentos tanto para as equipes envolvidas na organização quanto para os participantes convidados. A aquisição visa assegurar melhores condições de participação, promovendo o bem-estar dos servidores e o público presente, contribuindo para o bom andamento dos eventos e para a adequada realização das ações promovidas pela Administração Pública.

2.9. A justificativa pela **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais** visa dar condições mínimas e necessárias ao Tiro de Guerra, conforme Acordo de Cooperação firmado ente o Exército Brasileiro e a Municipalidade. A aquisição destina-se ao atendimento do calendário de eventos de elevada importância institucional e cívica, incluindo formatura de matrícula e desligamento dos atiradores, bem como as solenidades do Dia da Bandeira, Dia do Soldado e café da manhã do Dia das Mães, etc. Além do caráter solene, a contratação visa dar suporte durante atividades de instrução externa e de campo, como a Operação Bandeirantes e a Alvorada Festiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto consiste na aquisição futura de Lanches Prontos, visando atender as diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

3.2. Considerando o caráter recorrente, fracionado e multissetorial da demanda, bem como a necessidade de entregas sob requisição, a solução mais eficiente consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços proporciona maior economicidade, competitividade e flexibilidade administrativa. Essa modalidade permite que a administração pública registre os preços e contrate os itens conforme a necessidade real durante a vigência da Ata, sem comprometer o orçamento com contratações imediatas. A aquisição de Lanches Prontos por meio desse processo garante suprir as necessidades das diversas secretarias municipais em seus diversos projetos, eventos e atividades, contribuindo para o bom aproveitamento das atividades programadas pelo município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI).

- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de cópia da **Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou Documento Equivalente**, expedido pela autoridade sanitária competente, Municipal ou Estadual, conforme a legislação aplicável ao estabelecimento da licitante, com validade vigente e compatível com a atividade de preparo, manipulação, fornecimento, comercialização e/ou transporte de alimentos, objeto desta contratação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os Lanches Prontos deverão ser entregues conforme o detalhamento previsto no presente termo de referência.

5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 03 (três) dias corridos, após a expedição da Autorização de Compras/Ordem de serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens higiênicas e devidamente fechadas, adequadas que preservem as características originais de armazenamento e qualidade, evitando a ruptura da embalagem, deformação e quebra.

5.4. Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e data de fabricação/validade do produto.

5.5. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagens lacradas, devidamente identificadas com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeiras dentre outras), ou seja, em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

5.6. A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data da entrega.

5.7. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo com compartimento apropriado para entrega de alimentos (veículo fechado e extremamente limpo, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e com base na resolução RDC nº216/2004).

5.8. A entrega dos produtos deverá ser feita de maneira parcelada e conforme a necessidade de cada setor contratante, conforme o item de local de execução deste Termo de Referência.

5.9. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo de alimentos.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de armazenamentos e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos lanches.

5.12. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

5.13. A DETENTORA DA ATA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações decorrentes do contrato, salvo se expressamente autorizada pela Administração, nas hipóteses previstas no edital e na legislação cabível.

5.14. A DETENTORA DA ATA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

5.15. SUBCONTRATAÇÃO

5.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas, considerando-se a necessidade de responsabilização direta e integral da Detentora da Ata pela qualidade, segurança alimentar, logística e cumprimentos de prazos.

5.15.2. Admite-se apenas subcontratação acessória de transporte, desde que não comprometa a responsabilidade integral da Detentora da Ata.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre as Secretarias ou Departamentos do Município e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem ou ofício eletrônico para esse fim.

6.3. A gestão da Ata deve focar em formalização, rastreabilidade e centralização. O órgão gerenciador será cada Secretaria participante, sendo o principal canal de comunicação, responsável pela solicitação de fornecimento, detalhando os quantitativos, prazos de entrega e local.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

6.7. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

7.1. O gerenciamento desta licitação caberá aos Secretários Municipais e aos Agentes Fiscais, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

7.2. Ficam designados como Agentes Fiscais Administrativos desta licitação os seguintes servidores:

SECRETARIA	NOME	CPF
ASSISTENCIA SOCIAL	MARCIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	342.593.428-78
ASSUNTOS JURÍDICOS	CLOVIS APARECIDO MAXIMIANO	117.747.328-31
GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (TIRO DE GUERRA)	ANDRE ALVES DOS SANTOS	330.433.788-14
TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ROSANA CRISTINA PEREIRA CORREIA	360.711.168-56

CULTURA	BRUNO CARLOMAGNO PICININ	441.094.348-07
PCD	CAROLINA MYRA CRIVELLI	556.325.178-02
EDUCAÇÃO	DENISE BERNUCCI GOZZO CRUZ	120.228.988-69
ADMINISTRAÇÃO	AMANDA MICHELE DA SILVA	392.498.728-95
GABINETE – FDO SOCIAL	VIVIANE PAULINO DA SILVA ANDRADE	260.735.648-21

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e do respectivo documento fiscal válido, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

8.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.3. Para fins de liquidação, o fiscal e gestor do contrato deverão verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- A data da emissão;
- Os dados da ata e o órgão contratante;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.6. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Considerando que os pedidos serão feitos de forma parcelada, e por ser impossível calcular precisamente a quantidade mensal necessária dos itens adquiridos, será realizada Ata de Registro de Preços para a presente aquisição.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A estimativa do valor da contratação será pela média dos valores obtidos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborada a partir de pesquisas na plataforma de contratações públicas Banco de Preços referente às contratações similares de outros entes públicos, como também com empresas do setor de gêneros alimentícios do ramo.

11. VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

12. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, bem como a renovação dos seus quantitativos, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 20 do Decreto Municipal nº 142/2024.

12.2. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado/detentor da ata de registro de preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme abaixo descrito:

02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social
02.07.01 – Assistência e Promoção Social
08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha – 365
Recurso 01 – Tesouro

08.243.0017.2.100 – Manutenção Vida Longa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha – 380
Recurso 01 – Tesouro

08.243.0017.2.102 – Manutenção Frente de Trabalho
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha – 394
Recurso 01 – Tesouro



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

08.244.0017.2.34 – Cursos Profissionalizantes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 352

Recurso 01 – Tesouro

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 399

Recurso 01 – Tesouro

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso - FMI

08.243.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 412

Recurso 01 – Tesouro

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 560

Recurso 01 – Tesouro

Ficha – 561

Recurso – Estadual

Ficha – 562

Recurso – Federal

08.243.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 581

Recurso 01 – Tesouro

Ficha – 582

Recurso – Federal

08.243.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 595

Recurso – Tesouro

Ficha – 596

Recurso – Estadual

Ficha – 597

Recurso – Federal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

08.244.0002.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso – Municipal

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 54

Recurso – Municipal

02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos da PcD

Ficha 655

Recurso – Municipal

02.11.00 – Secretaria de Tecnologia, indústria e comercio

02.11.02 – Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 496

Recurso – Municipal

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

02.06.00 – Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 322

Recurso Municipal

13.392.0016.2.018 – Eventos e Incentivos à Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 331

Recurso Municipal

02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca

13.392.0016.2.019 – Palácio da Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 337

Recurso Municipal

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 646

Recurso Municipal

02.18.00 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

02.18.02 – Tiro de Guerra

05.153.0029.2.091 – Manutenção do Tiro de Guerra

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 722

Recurso Municipal

14. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITE

14.1. O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo de **03 (três) dias corridos** a contar da solicitação efetuada por esta Secretaria.

14.1. Após o recebimento dos itens, deverão ser observadas as seguintes condições de aceite:

14.1.1. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade com às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato nas seguintes hipóteses:

14.1.1.1. Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no que tange à qualidade, quantidade e preços.

14.2. No caso de recusa dos materiais fornecidos, a empresa detentora da ata terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Município

14.3. Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada e obedecendo criteriosamente a unidade especificada no termo de referência, de modo que não será aceito a entrega de quantidades equivalentes para adequação de embalagem.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.2. Locais de Entrega:

15.2.1. As entregas referentes a **Secretaria de Assistência Social**, deverão ser realizadas nos seguintes endereços das 8h às 11:30h e das 13h às 16h, conforme especificado em cada pedido:

Secretaria de Assistência Social

Avenida Ângelo Carnevale, 305 B – Estação

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CRAS I - Estação

Rua Alexandre Beguetto nº 350 Bairro Estação

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo

CRAS II - Betinha

Rua Coronel Arlindo Crescencio Piedade, nº. 26 – São José

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CRAS III

Rua Maurilio Cardoso da Silva, nº 80 – Eldorado

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

REVIVER II

Rua Jerônimo Logerfo, s/nº, Jardim Santana III

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CREAS

Rua Oscar Rosa, 13 – Vila Popular

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

15.2.2. As entregas referentes a **Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, das 8h às 16h30:

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Avenida Pedro Catalano, 50 – Chácara Peixe

Telefone: (14) 3332-2313

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

15.2.3. As entregas referentes ao **Tiro de Guerra**, das 5h às 14h30.

TIRO DE GUERRA

Rua Duque de Caxias, 65 – São Jose
Telefone: (14) 3372-1599
Santa Cruz do Rio Pardo/SP

15.3 Os locais de entrega das demais secretarias serão informados mediante a entrega da autorização de compras.

15.4. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme determinação das Secretarias.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados “comuns”. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

16.3. A DETENTORA DA ATA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

16.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.5. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

16.6. A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

16.7. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de março de 2026

JULIANA DA SILVA NICOLINI

Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ.:	
Inscrição Estadual	Telefone:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	659	BOLO CASEIRO, TIPO INGLÊS, SEM COBERTURA , feito de forma artesanal, de diversos sabores (fubá, laranja, formigueiro, chocolate ou mesclado), formato retangular, com no mínimo 400g. O bolo deverá estar acondicionado em embalagens resistentes, descartáveis e lacrada, contendo o peso e a data de fabricação. DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO		
02	UND	2.730	BOLO EM PEDAÇO, PESO MÍNIMO 70g (SABORES FUBÁ, LARANJA, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO E MESCLADO) , com no mínimo 70g por pedaço. Massa bem assada, não embatumada não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem primária: deverá ser embalado individualmente e acondicionado em embalagem resistente, descartável e lacrada. Não serão aceitos bolos mal assados, queimados, amassados e embatumado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO		
03	UND	1.220	BOLO EM PEDAÇO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PESO MÍNIMO 70g (SABORES DIVERSOS) , com no mínimo 70g por pedaço. Massa bem assada, não embatumada, não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER		



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem primária: deverá ser embalado individualmente e acondicionado em embalagem resistente, descartável e lacrada. Não serão aceitos bolos mal assados, queimados, amassados e embatumado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO		
04	UND	1.470	LANCHE PRONTO CACHORRO QUENTE , contendo cada unidade: 1 Pão Especial de Hot Dog (com no mínimo 80g, alongado, casca fina com superfície macia, lisa, com miolo consistente e sedoso), 1 salsicha, maionese, molho de tomate, bacon, calabresa e batata palha, sendo 1 salsicha inteira em cada unidade. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno e acondicionado em embalagem resistente e lacrada, de material que mantenha a conservação do lanche pronto para consumo, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. DEVERÁ SER ENTREGUE QUENTE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.		
05	UND	5.740	LANCHE PRONTO MINI CACHORRO QUENTE , contendo cada unidade: 1 doril (mini pão francês de 25g, pronto para consumo, recém produzido, com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros e fora do peso), molho de salsicha picado e batata palha. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno e acondicionado em embalagem resistente e lacrada, de material que mantenha a conservação do lanche pronto para consumo, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. DEVERÁ SER ENTREGUE QUENTE, FEITO NO DIA DA ENTREGA, PRONTO PARA CONSUMO e montado no		



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

			prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais,		
06	UND	220	PÃO CASEIRO, FATIADO, PESO MÉDIO DE 400 A 500G, UND - feito de forma artesanal e que se utilize insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Devendo apresentar-se em embalagem de plástico transparente, resistente, lacrada, com miolo consistente, e textura macia. Não serão aceitos pães mal assados, queimados, amassados e embatumado. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrada. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO		
07	KG	132	PÃO DE QUEIJO ASSADO – cada um pesando entre 20 e 30g assado, casquinha crocante e interior macio, sem estar queimado, cru, murcho ou borrachudo. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrada. DEVERÁ SER ASSADO NO DIA DA ENTREGA E PRONTO PARA CONSUMO.		
08	KG	330	PÃO CASEIRO, INDIVIDUAL , de forma artesanal, formato redondo, tamanho entre 30 e 50g, assado, textura macia, sem manchas de bolor. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, embatumados "aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais. Sabores: batata, cebola, cenoura ou beterraba. Acondicionados em embalagem resistente, descartável e lacrado. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NO MÁXIMO 24HRS ANTES DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO		
09	UND	11.540	LANCHE PRONTO FRIO: DORIL COM SALADA contendo cada unidade: 1 doril (mini pão francês 25g, prontos para o consumo, recém produzido com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhados, com aspecto borrachudo, duros, gelados e fora do peso), 1/2 fatia de mussarela de 10g, 1/2 fatia de presunto de 10g, 1 folha de alface e 1 rodela de tomate. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães para que não fiquem amassados, acondicionados em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS		



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade- Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. PRONTO PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.		
10	UND	2.000	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO contendo cada unidade: 1 Pão francês (com no mínimo 50g/unidade, pronto para consumo, recém produzido, com no máximo 3 horas de antecedência, macio, não duro e sim crocante, não sendo aceitos pães amanhecidos, com aspecto borrachudo, duros e fora do peso) e 30g de requeijão cremoso sem amido, de 1ª qualidade (as condições do Requeijão deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA-1, 2 e 11. Decreto Federal nº 9.013, de 29/03/2017, (Artigo 394) – MAPA. Portaria MAPA Nº 359, DE 04/09/1997- MAPA. SIF/SISBI-POA ou SISP). LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães, acondicionados em caixa em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. PRONTO PARA CONSUMO, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais.		
11	UND	3.000	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO ESPECIAL DE HOT DOG COM PRESUNTO E MUÇARELA contendo cada unidade: 1 Pão especial de hot dog com no mínimo 80g/unidade (alongado, casca fina com superfície macia, lisa, com miolo consistente e sedoso), sendo 1 fatia de muçarela de 20g e 1 fatia de presunto magro de 20g. LEMBRANDO QUE, EM ALGUNS DIAS DA SEMANA, AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DURANTE DUAS VEZES AO DIA, TANTO NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, SENDO		



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno; secundária em saco plástico transparente com no máximo 30 unidades de pães, acondicionados em caixa de PVC branca, transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas, com base na Resolução da ANVISA nº216/04. - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade, sendo que suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA 11 (Decreto 12.486, de 20/10/1978). - Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais		
12	KG	60	LANCHE PRONTO FRIO: PÃO COM GERGELIM, TIPO BAGUETE RECHEADO, FATIADO. Apresentação: (1kg = aproximadamente 15 fatias (de 3 a 4cm cada fatia), oferecer a seguinte opção de recheio: presunto fatiado magro, muçarela fatiada, tomate em rodela, alface e maionese c/ cenoura ralada. A baguete deverá estar acondicionado em bandejas descartáveis, cobertos com filme PVC ou papel de fácil manuseio, próprio para proteção de alimentos (exemplo: manilha, semikraft, kraft, etc). Deverá ser entregue PRONTO PARA CONSUMO e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais - Muçarela: 1ª linha, isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade, sendo que suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e NTA 11 (Decreto 12.486, de 20/10/1978). - Presunto: 1ª linha, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade.		
13	UNID.	701	LANCHE TIPO X-SALADA contendo pão de hambúrguer com no mínimo 80g, hambúrguer caseiro artesanal de carne bovina mínima 110g, 2 fatias de 25g cada de queijo tipo mussarela, 2 rodela de tomate, cebola roxa e maionese, 2 folhas de alface, acompanhado de 1 refrigerante de lata mínima 350ml sabor variado. O		



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

			produto deverá ser fabricado na hora e ser entregue em recipiente adequado (isopor) que deverá ser fornecido pelo contratado. PRONTO PARA CONSUMO		
14	KG	420	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO – massa branca tipo pão de ló ou massa de chocolate, confeccionada com ingredientes fresco e de boa qualidade, com recheio: brigadeiro, prestígio, doce de leite com amixa ou leite em pó com frutas da estação e cobertura (chantilly, ganache ou brigadeiro: Apresentação: pronto para consumo, devendo estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa, contendo data de confecção, peso e validade do produto.		
15	CENTO	140	SALGADOS FRITOS DIVERSOS, MÍNIMO 25G CADA - tamanho pequeno, nos sabores: coxinha de frango, bolinha de queijo e quibe. Embalados em caixa descartável com tampa, especificando por escrito a quantidade total de cada item e a data de fabricação. Deverão utilizar gordura sempre limpa para fritura, não sendo aceitos com excesso de gordura apresentação: quente, frito no dia da entrega, devendo ser entregue pronto para consumo e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais, sendo transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas.		
16	CENTO	80	MINI ESFIHA ASSADA - tamanho pequeno, com peso máximo 25g cada, nos sabores: carne moída refogada ou frango com requeijão. Embalados em caixa descartável com tampa, especificando por escrito a quantidade total e a data de fabricação. apresentação: quente, assado, devendo ser entregue pronto para consumo e montado no prazo que não comprometa a qualidade e as características sensoriais, sendo transportadas em veículos com compartimentos com temperatura e higiene adequadas.		
				TOTAL	
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
E-mail pessoal:	
Telefone	
Endereço	
E-mail institucional:	

***Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias.

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Detentora, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do produto/serviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 de TCE/SP.
- O Termo de Referência (Anexo II) deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.



ANEXO IV

Minuta Ata de Registro de Preço nº _____/____

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Cristiano Neves**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____/____, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, conforme consta em ato constitutivo ou por meio de procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de lanches prontos, visando atender a demanda de diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo**, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações constantes no edital, na Proposta da Licitante Vencedora, no Termo de Referência e demais anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026**.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originada por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme preconiza o Art. 20 do Decreto Municipal nº 225/2024.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

4.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Assistência Social** e aos Agentes Fiscais da Ata de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento dos preços com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2.1. Ficam designados como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo:

SECRETARIA	NOME	CPF
ASSISTENCIA SOCIAL	MARCIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	342.593.428-78
ASSUNTOS JURÍDICOS	CLOVIS APARECIDO MAXIMIANO	117.747.328-31
GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (TIRO DE GUERRA)	ANDRE ALVES DOS SANTOS	330.433.788-14
TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ROSANA CRISTINA PEREIRA CORREIA	360.711.168-56
CULTURA	BRUNO CARLOMAGNO PICININ	441.094.348-07
PCD	CAROLINA MYRA CRIVELLI	556.325.178-02
EDUCAÇÃO	DENISE BERNUCCI GOZZO CRUZ	120.228.988-69
ADMINISTRAÇÃO	AMANDA MICHELE DA SILVA	392.498.728-95
GABINETE – FDO SOCIAL	VIVIANE PAULINO DA SILVA ANDRADE	260.735.648-21

4.3. Os Agentes Fiscais de execução da Ata, devidamente cientificados da designação, deverão conferir a qualidade e integridade do objeto e averiguarão o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberarem o documento para o setor responsável para pagamento, bem como terem ciência do prazo de vigência da Ata, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

CLÁUSULA 5ª – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA 6ª – DAS SOLICITAÇÕES DO OBJETO

6.1. A secretaria requisitante solicitará o objeto da presente Ata de Registro de Preços mediante Autorização de Compra, conforme necessidade e/ou disponibilidade orçamentária.

6.2. A autorização de compras será repassada a Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail, WhatsApp).

6.3. Este instrumento não obriga o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a aquisição do objeto nele registrado, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações e condições constantes no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA 8ª – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará as condições e especificações contantes no Termo de Referência (Anexo II) desta Ata.

8.2. Será efetuado pagamento após entrega e aceite dos materiais, em **até 30 (trinta) dias corridos**, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

8.3. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

8.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se os produtos não forem entregues em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo II).

8.5. A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais.

8.7. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

8.8. Deverá constar no documento fiscal o número da Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa.

8.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo comunicará à DETENTORA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.10. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.11. A Detentora deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.07.00 – Secretaria de Assistência Social
- 02.07.01 – Assistência e Promoção Social
- 08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha – 365
- Recurso 01 – Tesouro

- 08.243.0017.2.100 – Manutenção Vida Longa
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha – 380
- Recurso 01 – Tesouro

- 08.243.0017.2.102 – Manutenção Frente de Trabalho
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha – 394
- Recurso 01 – Tesouro

- 08.244.0017.2.34 – Cursos Profissionalizantes
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha – 352
- Recurso 01 – Tesouro

- 02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA
- 08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Ficha – 399

Recurso 01 – Tesouro

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso - FMI

08.243.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 412

Recurso 01 – Tesouro

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 560

Recurso 01 – Tesouro

Ficha – 561

Recurso – Estadual

Ficha – 562

Recurso – Federal

08.243.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 581

Recurso 01 – Tesouro

Ficha – 582

Recurso – Federal

08.243.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 595

Recurso – Tesouro

Ficha – 596

Recurso – Estadual

Ficha – 597

Recurso – Federal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0002.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso – Municipal

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Ficha – 54

Recurso – Municipal

02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos da PcD

Ficha 655

Recurso – Municipal

02.11.00 – Secretaria de Tecnologia, indústria e comercio

02.11.02 – Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 496

Recurso – Municipal

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

02.06.00 – Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 322

Recurso Municipal

13.392.0016.2.018 – Eventos e Incentivos à Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 331

Recurso Municipal

02.06.02 – Palacio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca

13.392.0016.2.019 – Palácio da Cultura



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 337

Recurso Municipal

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 646

Recurso Municipal

02.18.00 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

02.18.02 – Tiro de Guerra

05.153.0029.2.091 – Manutenção do Tiro de Guerra

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 722

Recurso Municipal

CLÁUSULA 10ª – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 11ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA 12ª – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciados entre as suas Secretarias e Departamentos.

CLÁUSULA 13ª – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) não manter a proposta;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

14.4.1. Nos prazos referidos serão considerados os dias corridos.

14.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

14.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

14.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

14.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

14.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

14.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - Encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

14.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

14.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

14.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

14.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

14.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

14.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

14.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

14.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

14.30. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.30.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.31. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto o que for dispensado pela Lei federal nº 14.133/2021.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – São Paulo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ... de de 2026.

Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Cristiano Neves
Secretário Municipal de Assistência Social

DETENTORA:.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social**, Sr. **Cristiano Neves**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º/..... com sede à Rua, nº, bairro, cidade de/..., CEP: neste ato representada pelo **Sr.(a)**, portador(a) do documento de identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, *conforme consta em ato constitutivo ou por meio de procuração apresentada nos autos*, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de lanches prontos, visando atender a demanda de diversas secretarias do município de Santa Cruz do Rio Pardo**, especificado no Edital de Abertura, no Termo de Referência e demais anexos – **Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026**, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da mesma Lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026** que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 365

Recurso 01 – Tesouro

08.243.0017.2.100 – Manutenção Vida Longa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 380

Recurso 01 – Tesouro

08.243.0017.2.102 – Manutenção Frente de Trabalho

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 394

Recurso 01 – Tesouro

08.244.0017.2.34 – Cursos Profissionalizantes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 352

Recurso 01 – Tesouro

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 399

Recurso 01 – Tesouro

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso - FMI

08.243.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Ficha – 412

Recurso 01 – Tesouro

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 560

Recurso 01 – Tesouro

Ficha – 561

Recurso – Estadual

Ficha – 562

Recurso – Federal

08.243.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 581

Recurso 01 – Tesouro

Ficha – 582

Recurso – Federal

08.243.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 595

Recurso – Tesouro

Ficha – 596

Recurso – Estadual

Ficha – 597

Recurso – Federal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0002.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso – Municipal

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 54

Recurso – Municipal

02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos da PcD





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Ficha 655

Recurso – Municipal

02.11.00 – Secretaria de Tecnologia, indústria e comercio

02.11.02 – Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 496

Recurso – Municipal

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso Municipal

Recurso Federal

02.06.00 – Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 322

Recurso Municipal

13.392.0016.2.018 – Eventos e Incentivos à Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 331

Recurso Municipal

02.06.02 – Palacio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca

13.392.0016.2.019 – Palácio da Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 337

Recurso Municipal

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 646

Recurso Municipal

02.18.00 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

02.18.02 – Tiro de Guerra

05.153.0029.2.091 – Manutenção do Tiro de Guerra

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 722

Recurso Municipal

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO - FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Desde que observado o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, a critério da administração pública, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A CONTRATADA poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do objeto contratual ou a equação inicialmente pactuada.

7.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pela parte interessada, instruído com documentação hábil que demonstre a ocorrência do fato gerador, a efetiva repercussão nos custos contratuais e a memória de cálculo que evidencie, de maneira clara e objetiva, o impacto econômico-financeiro.

7.9.2. A CONTRATANTE ao receber o pedido, procederá à análise técnica e jurídica da solicitação, podendo requerer informações ou documentos complementares, devendo decidir fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, restabelecendo a equação contratual mediante revisão de preços, compensações, prorrogações ou outras medidas que se mostrem adequadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.15. Todos os bens ou serviços fornecidos devem cumprir as determinações e normas dos respectivos órgãos de fiscalização (INMETRO, ABNT, ANP, etc.) para o tipo de uso em questão, se o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS/SANÇÕES/PROCESSO SANCIONATÓRIO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa**:

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de **0,5% a 15%** do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

11.4.1. Nos prazos referidos serão considerados os dias corridos.

11.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até **30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

11.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

11.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

11.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

11.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

11.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

11.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

11.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

11.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

11.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

11.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

11.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

11.30. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;



III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.30.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.31. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124, II, “d” para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ... de de 2026.

CONTRATANTE:

Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Cristiano Neves
Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)



DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026** e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

NÃO POSSUI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP n. 29/2026**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Por ser verdade assina a presente....., ... de de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO: _____ - OAB/SP nº _____
e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ...de.....de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).